



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 1.852 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Especial, num total de Cr\$ 24.179,43 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Especial num total de Cr\$ 24.179,43 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), de acordo com o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas especificadas abaixo :

GABINETE DO PREFEITO C/CRÉDITO.

02.3.1.1.1 - 02.00

Cr\$ 3.293,48

Proc. nº 07360/71, em favor de
Cláudio de Barros Davino

Cr\$ 2.730,00

Proc. nº 15.455/71, em favor de
Walmir da Silva Torres

Cr\$ 563,48

ALMOXARIFADO C/CRÉDITO.

02.3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 12.514/71, em favor de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



LEI N.º 1.852 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1971.

(FLS. 2)

DIVISÃO DOS IMPOSTOS S/A PROP. PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA C/CRÉDITO.

11.3.1.1.1 - 02.00

Cr\$ 2.765,00

Proc. nº 07360/71, em favor de
Maria José Ferreira Xavier Cr\$ 2.370,00

Proc. nº 15.455/71, em favor de
Lailton Simões da Silva Cr\$ 395,00

DIVISÃO DE RENDAS MERCANTIS
C/ CRÉDITO.

11.3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 07360/71, em favor de
Wilson Lôbo de Medeiros Cr\$ 2.370,00

TESOURARIA GERAL C/CRÉDITO.

11.3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 07360/71, em favor de
Derlanni Fragoso Vianna Cr\$ 2.610,00

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA
C/ CRÉDITO.

11.3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 07360/71, em favor de
Mabel Machado da Silva Cr\$ 2.370,00

DIVISÃO DE CADASTRO E PROCESSAMENTO
DE DADOS C/ CRÉDITO.

11.3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 07360/71, em favor de
José Delmar de Oliveira Monteiro Cr\$ 2.370,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.852 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1971.

(FLS. 3)

MERCADOS C/ CRÉDITO.

96.3.1.1.1 - 02.00

Proc. nº 13.297/71, em favor de

Dermeval Francisco Chagas

Cr\$ 1.937,50

DIVERSOS C/ CRÉDITO.

82.3.2.3.2 - 03.00

Proc. nº 12.108/71, em favor da

viúva do ex-Vereador Jorge Omena

dos Santos (Emília Menezes dos

Santos)

Cr\$ 2.419,20

ORÇAMENTO DA S.U.M.O.V.

Proc. nº 14.793/71, em favor da

Superintendência Municipal de

Obras e Viação — S.U.M.O.V.

Cr\$ 2.510,00

T O T A L

Cr\$ 24.179,43

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de outubro de 1971.

JOÃO SAMPAIO FILHO
PREFEITO

MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1971.